



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CESSÃO DE USO Nº 044/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO E O MUNICÍPIO DE
ABADIA DE GOIÁS, NA FORMA ABAIXO:

PARTÍCIPES:

CEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. LUIZ CÉSAR KIMURA**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.649, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEGPLAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 5.452.371/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CEDENTE**.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, CNPJ Nº 01.613.940/0001-19, situada na Av. Francisco Paiva Silva, SN, APM1, Jardim Nova Abadia, através de seu Prefeito **ROMES GOMES E SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 1672198 SSP/GO, inscrito no CPF nº 378.340.531-91, residente e domiciliado na Rua NA 2, QD. 10, Lt 13 Nova Abadia-GO, CEP: 75.345-000-Abadia de Goiás, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o preâmbulo do Termo de cessão de uso nº 044/2014, Alteração da Cláusula Terceira- Das obrigações da cessionária e da cedente, e Alteração da Clausula Quarta – Da Vigência, Parágrafo Primeiro, prorrogando por 12 meses a sua vigência.

Alteração do preâmbulo do Termo de Cessão nº 044/2014.

Onde Lia-se:

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, Setor Sul, Goiânia-Go



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete



“**CEDENTE**: O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.410, CPF/MF nº 869.041.161-53, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS (SEGPLAN)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG. nº. 3177880/SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº. 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CEDENTE**.”

Passa a ser:

“**CEDENTE**: O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. LUIZ CÉSAR KIMURA**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.649, residente e domiciliado nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEGPLAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 5.452.371/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CEDENTE**.”

Alteração das Cláusulas do Contrato Original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – das obrigações dos partícipes

Parágrafo Primeiro - DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o equipamento somente para a destinação que atenda aos objetivos do **CESSIONÁRIO**, em benefício da comunidade local, sob pena de responder por perdas e danos. O servidor que autorizar destinação diversa, da prevista no presente instrumento, responderá, também, por improbidade administrativa.
- b) Manter o equipamento em bom estado de conservação, arcando com as despesas de manutenção, preventiva, corretiva e operacionais, bem como, de abastecimento do equipamento e troca de pneus, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.
- c) Utilizar o equipamento de acordo com as normas do fabricante.
- d) Permitir o livre acesso dos servidores do **CEDENTE**, bem como dos órgãos de controle



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete



interno e externo, aos registros das atividades desenvolvidas com a utilização do equipamento ora cedido.

- e) Identificar o equipamento, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias de seu recebimento, com adesivo/plotagem fixa, mencionando o Termo de Cessão de Uso do Estado de Goiás/SEGPLAN e o telefone para denúncias 0800621513.
- f) Responsabilizar-se e responder, bem como, efetuar o pagamento caso ocorra qualquer cominação, pecuniária ou não e multas de trânsito sofridas durante o prazo de vigência do presente Termo.
- g) Responsabilizar-se, pelo pagamento do Seguro Obrigatório e outras despesas que envolvam o equipamento.
- h) Utilizar o equipamento somente com condutor habilitado junto ao Departamento de Trânsito e registrar, em documento próprio (Ordem de Trafego/Serviço), o nome do condutor, data e local no qual será feita a prestação dos serviços.
- i) Apresentar, ao término da vigência deste Termo de Cessão de Uso, relatório circunstanciado especificando quais locais, estradas vicinais, enfim, especificar os serviços realizados no Município envolvendo o equipamento ora cedido, bem como informar a data de início e término da execução dos mesmos.
- j) Devolver, quando solicitado, o bem cedido em bom estado de conservação e uso.
- k) Restituir, ao **CEDENTE**, o equipamento em até 05 (cinco) dias úteis, após o término de sua vigência ou rescisão, arcando com todas as despesas decorrentes de seu transporte até o endereço do **CEDENTE**, ou outro local por ele indicado.
- l) Durante a vigência deste Termo de Cessão de Uso o **CESSIONÁRIO** fica responsável administrativa, civil e penalmente por qualquer acidente envolvendo o equipamento objeto deste.

Parágrafo Segundo – DO CEDENTE:

- a) Entregar ao **CESSIONÁRIO**, no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura deste Termo de Cessão de Uso, o equipamento descrito na Cláusula Primeira, mediante vistoria, na qual ficará especificado o estado de conservação do mesmo, número de série, marca do equipamento e dos pneus, dentre outros dados.
- b) Vistoriar o equipamento ao término da vigência deste instrumento, elaborando Termo de Vistoria, ou a qualquer momento que entender necessária.
- c) Analisar o Relatório Circunstanciado, ao final da vigência do presente, atestando que o equipamento foi utilizado de acordo com os requisitos especificados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Cláusula Quarta – Da Vigência

Parágrafo Primeiro – O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2016, podendo ser prorrogado por decisão da Administração pública, mediante assinatura do Termo Aditivo de comum acordo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gabinete



CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

As demais Cláusulas do Termo de cessão de uso nº 044/2014 originário, permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes de acordo, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, em 13 de julho de 2016.

Pelo **CEDENTE**:


LUIZ CÉSAR KIMURA
Procurador do Estado
Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN/GO


JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pelo **CESSIONÁRIO**:


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____